



RESOLUÇÃO CEAS Nº 26/2025

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ (CEAS/AP), órgão colegiado de caráter autônomo, permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), criado na forma da lei estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, com fulcro no art. 7, XVIII, da citada lei, em especial, nas deliberações formuladas, regimentalmente, pelo seu Pleno na 4ª Reunião Ordinária do CEAS ocorrida em 24 de abril de 2025, e:

Considerando que a Conferência Estadual de Assistência Social é o espaço legitimado e amplo de participação da sociedade na discussão e formulação de propostas para a política pública de Assistência Social;

Considerando, por fim, que a realização da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social precede articuladas e intensas ações e procedimentos que necessitam do envolvimento de servidores e membros do CEAS/AP para a consecução de sua finalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social. Parágrafo único. A referida comissão legitima-se como a instância de planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades destinadas a realização da nominada Conferência Estadual.

Art. 2º. À Comissão Organizadora compete:

- I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;
- II - elaborar o regimento interno da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;
- III - aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão das conferências de assistência social municipais e estadual, respeitada a autonomia local e regional;
- IV - preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Estadual;
- V - propor e encaminhar, para aprovação do Colegiado, critérios para a definição de delegados, observadores, convidados, regulamento, regimento interno, plano de comunicação e mobilização de recursos, organização e gestão dos termos de referências, materiais e estrutura, e outros assuntos correlatos relacionados à realização da Conferência Estadual;
- VI - articular com os setores do órgão gestor estadual da assistência social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Estadual;
- VII - dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Estadual;
- VIII - acompanhar as ações desenvolvidas pelos contratados para a realização da Conferência Estadual;
- IX - acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CNAS e descritivo do Termo de Referência;
- X - manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Estadual;

Art. 3º. Coordenar-se-á a Comissão Organizadora pelo Presidente e Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/AP), bem como a comporão os respectivos coordenadores e adjuntos das Comissões Temáticas do CEAS, nos termos da Resolução nº 026/2024 - CEAS/AP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.252, os quais serão responsáveis pela organização e operacionalização nos seguintes termos:

FUNÇÃO	DESIGNADO
Presidência do CEAS	Laercio Gomes Rodrigues

Vice - Presidente do CEAS	Aline Lorena Costa Dias
Coordenadores e adjuntos das Comissões do CEAS	a. Sillieni Silvia das Mercês Gonçalves (coordenadora) da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social; b. Francineide de Queiroz Dutra , (coordenadora) e Laercio Gomes Rodrigues (adjunto) da Comissão de Normas da Assistência Social; c. Edielen Gardenha Alves Cruz (coordenadora) e Maria Santana Brazão da Silva (adjunto) da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Assistência Social; d. Maria Lúcia Coelho (coordenadora) e Lidiane Colares de Faro (adjunto) da Comissão de Política da Assistência Social; e. Mario Denis Costa (coordenador) e Benedita da Silva Dias (adjunto) da Comissão de Acompanhamento dos Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda da Assistência Social;

Art. 4º. A Comissão Organizadora reunir-se-á mensalmente, anteriormente à realização da Plenária do CEAS, e extraordinariamente por requerimento da maioria de seus membros ou decisão do Presidente, da seguinte forma:

I - presencialmente; ou

II - por videoconferência.

§1º. Especificar-se-ão, em ato de convocação, o horário de início e término das reuniões e a pauta de deliberação da Comissão Organizadora, sem prejuízo da aprovação pela Plenária do CEAS.

§2º. As propostas de encaminhamento da Comissão Organizadora dar-se-ão por consenso, sendo posteriormente submetidas à Plenária do CEAS para aprovação.

§3º. A Comissão Organizadora poderá convidar especialistas e representantes de órgãos ou entidades, públicos e privados, para participar das reuniões.

Art. 5º. A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhe forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§1º. O conselheiro, quando convocado, deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência à Presidência, até 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento da convocação.

§2º Não havendo quórum, na forma do *caput*, no prazo estipulado no §1º, a Secretaria Executiva do CEAS, com a anuência do Coordenador, cancelará a reunião.

Art. 6º. A participação do conselheiro na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada, aplicando-se, quando possível, os efeitos do art. 16 da lei 0256, de 22 de dezembro de 1995.

Art. 7º O apoio administrativo da Comissão será exercido pela Secretaria Executiva do CEAS.

Art. 8º. Para a operacionalização da 15ª Conferência Nacional de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

I - Secretaria Executiva do CEAS;

II - Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS;

Art. 9º. A Comissão poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art.10. A Comissão Organizadora terá as seguintes subcomissões:

I - Subcomissão Técnico-Científico

a) compõem esta subcomissão os seguintes membros:

1. Daniris Pantoja da Silva

2. Eliete Marly Miranda de Albuquerque
3. Lidiane Colares de Faro
4. Maria Lucia Coelho

b) à esta subcomissão atribuir-se-ão as seguintes atividades:

1. apoiar na construção conceitual, argumentativa e metodológica que embasará a realização da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;
2. propor texto do regimento interno e regulamento da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;
3. propor os textos-base para 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;
4. elaborar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão e relatoria das conferências de assistência social municipais e estadual, respeitada a autonomia local e regional;
5. coordenar a equipe de relatoria da conferência estadual;
6. participar de momentos presenciais e online para orientações técnico-científicas da Conferência, sempre que convocadas;

II - Subcomissão de Apoio às Conferências Livres e Conferências Ordinárias Municipais e Estaduais:

a) compõem esta subcomissão os seguintes membros:

1. Benedita da Silva Dias
2. Ediellen Gardena Alves Cruz
3. Maria Santana Brazão da Silva

b) à esta subcomissão atribuir-se-ão as seguintes atividades:

1. dar suporte técnico-científico para a realização das conferências livres, municipais e estaduais, de modo a implementar as orientações fornecidas pelo CNAS e sua comissão organizadora da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;
2. apoiar a Secretaria Executiva do CEAS nas respostas aos Municípios com relação a assuntos referentes a realização das conferências;
3. receber as propostas de deliberações das conferências livres e apoiar a Subcomissão técnico-científica na sistematização com vistas a ser debatido na Conferência Nacional;
4. participar de momentos presenciais e online para orientações técnico-científicas das Conferências, sempre que convocadas;

III - Subcomissão de Comunicação e Mobilização de Recursos:

a) compõem esta subcomissão os seguintes membros:

1. Suzana de Albuquerque Santarém
2. Mara Liliane Juarez de Pinho
3. Rodrigo Santos
4. Ricardo Alves da Silva
5. Raquel Maués Lima Viana

b) à esta subcomissão atribuir-se-ão as seguintes atividades:

1. elaborar e executar o plano de comunicação da conferência estadual;
2. propor materiais de comunicação e divulgação da conferência;
3. elaborar e acompanhar plano de mobilização de recursos, incluindo patrocínios e parcerias institucionais para Conferência Estadual; e
4. elaborar plano de mídia e *clippings* mensais sobre a conferência;
5. elaborar informativos e materiais de divulgação da Conferência;
6. articular com os setores do órgão gestor federal da assistência social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Estadual; e
7. definir e garantir acessibilidade durante o processo conferencial.

IV - Subcomissão de Apoio Administrativo:

a) compõem esta subcomissão os seguintes membros:

1. Cilete Barros dos Santos
2. Jackeline Correa Brandão Chiquitin
3. Tatiana Gemaque Rezende
4. Ricardo Alves da Silva
5. Junior Gomes Palma
6. Ainete Alcantara Rocha Guedes
7. Sillieni Silvia das Mêrces Gonçalves
8. Lindoval Pereira Sanches

b) à esta subcomissão atribuir-se-ão as seguintes atividades:

- 1. acompanhar a elaboração do termo de referência para contratações de serviços especializados para a organização da Conferência, visando ações de planejamento, organização, execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura logística e operacional;
- 2. acompanhar a execução dos contratos realizados que tenham objetos relacionados a conferência;
- 3. auxiliar na definição de montagem e layout da conferência;
- 4. apoiar na fiscalização da execução física dos serviços, principalmente, durante a conferência;
- 5. apoiar no processo de credenciamento da conferência;
- 6. acompanhar a operacionalização da Conferência Estadual.

§1º. Outros membros das subcomissões poderão ser convocados pela Presidência, quando necessário, para cumprir com as atribuições da Comissão Organizadora.

§2º. As reuniões das subcomissões ocorrerão de modo *online* ou híbrida, por requerimento de seus membros à Comissão Organizadora e por convocação da Presidência.

Art.11. A Comissão apresentará relatos das discussões na reunião Plenária do CEAS para conhecimento e deliberação.

Art. 12. A Comissão Organizadora da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social tem caráter temporário e duração de 09 (nove) meses.

Art. 13. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na condução dos trabalhos da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social serão dirimidos pelas disposições do Regimento Interno e pela Plenária do CEAS.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2025.

LAERCIO GOMES RODRIGUES
Presidente do CEAS/AP Resolução nº 021/2024 - CEAS/AP

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br
Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-076



diofe.ap.gov.br